



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

PORTARIA RFB/SUCOR/COPOL Nº 327, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Constitui Equipe de Planejamento para realizar estudos com vista à contratação da Casa da Moeda do Brasil, para fornecimento de carteiras funcionais para servidores da carreira tributária e aduaneira da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

O COORDENADOR-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 358 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, e que consta do processo SEI nº 18220.102543/2023-36.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação para execução das etapas de Planejamento, incumbida de efetuar os Estudos Técnicos Preliminares, o Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência, com vista à aquisição de conjuntos de identificação funcional e de distintivos de uso ostensivo, destinados à identificação dos novos servidores aprovados em concurso público, integrantes das carreiras de Analista Tributário e Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, para uso no desempenho das atividades inerentes aos respectivos cargos.

Art. 2º O escopo dos trabalhos compreenderá o estudo da legislação pertinente, das necessidades, requisitos, identificação e avaliação de riscos, bem assim a elaboração dos documentos e requisitos necessários à execução da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta conforme quadro abaixo:

INTEGRANTE	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE EXERCÍCIO
Requisitante	Edilene Pereira Medeiros	1739289	Dicad/Cogep
Requisitante	Francisco Edson de Oliveira Fernandes	3292818	Disap/Copol
Administrativo de Licitação	Rosa Maria da Silva Tecchio	01881216	Dilic/Copol
Administrativo de Contrato	Luciano Possamai	32930895	Dicon/Copol

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

- elaborar, com base no documento que formaliza a demanda (DFD), o documento “Estudo Técnico Preliminar – ETP” por meio do Sistema ETP digital do Portal de Compras do Governo Federal, conforme manual de orientações disponível em: [h ps://www.gov.br/compras/pt-br/acao-informacao/manuais/manual-etp-digital](https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-informacao/manuais/manual-etp-digital);

- II. elaborar o documento “Mapa de Gerenciamento de Riscos- MGR”, que deverá identificar e avaliar os principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual;
- III. elaborar o documento “Termo de Referência – TR”, por meio do Sistema TR Digital do Portal de Compras do Governo Federal, a partir do Estudo Técnico Preliminar e do Gerenciamento de Riscos;
- IV. utilizar os modelos de minutas padronizadas de “Termo de Referência” da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN Seges/MPDG nº 5/2017, bem como os Cadernos de Logísticas expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber;
- V. apresentar as devidas justificativas no documento “Termo de Responsabilidade”, modelo disponível em <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/consultoriaadministrativa/minutas-padrao>, no caso de não utilização dos modelos de que trata o inciso IV, ou de sua utilização com alterações.

Art. 5º Compete aos **integrantes requisitantes**:

- I. Elaborar os documentos técnicos do ETP, especialmente:
 - a) Descrição da necessidade da contratação;
 - b) Estimativa das quantidades a serem contratadas;
 - c) Estimativa do valor da contratação;
 - d) Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
 - e) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras e
 - f) Demais elementos constantes no art. 9º da IN SEGES nº 58/2022 que, quando não contemplados, deverão ser apresentar as devidas justificativas.
- II. Elaborar os documentos técnicos do Mapa de Gerenciamento de Riscos, que deverá conter:
 - a) identificação e avaliação dos riscos na contratação.
- III. Elaborar o Relatório de Pesquisa de Preços.
- IV. Elaborar os documentos técnicos do “Termo de Referência”.

Parágrafo único: o Estudo Técnico Preliminar será assinado pelos integrantes requisitantes e aprovado pela autoridade da área requisitante.

Art. 6º Compete ao **integrante administrativo de licitação** orientar a equipe de planejamento em relação às formalidades legais e normativas exigidas para a instrução processual da contratação, especialmente:

- I. Analisar e propor alterações no ETP;
- II. Analisar e propor alterações no Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- III. Analisar e propor alterações no Termo de Referência;
- IV. Analisar e propor ajustes de compatibilidade entre o ETP, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o Termo de Referência e
- V. Instruir o processo relativo à contratação com as informações contábeis e orçamentárias pertinentes, bem assim com as demais formalidades legais e normativas exigidas para a contratação.

Art. 7º Compete ao **integrante administrativo de contrato** orientar a equipe de planejamento em relação às formalidades legais e normativas exigidas para a contratação:

- I. Elaborar a Minuta de contrato relativa à contratação e
- II. Analisar e propor alterações sobre sanções, pagamento e fiscalização.
- III. Analisar e propor alterações sobre o Mapa de Gerenciamento de Riscos, no que lhe couber.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

Documento assinado eletronicamente

Onássis Simões da Luz

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 65560

Coordenador-Geral de Programação e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Onássis Simões da Luz, Coordenador(a)-Geral**, em 09/11/2023, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [h
ps://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38407693** e o código CRC **CE44E478**.

Referência: Processo nº 18220.102543/2023-36.

SEI nº 38407693